



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

CONTRATO N.º 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Contrato particular de prestação de serviços de publicidade que fazem entre si a **Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas** e a **Folha de Teutônia – Gráfica e Editora Jornalística Ltda.**, nome fantasia **Folha Popular**, norteado pela observância e cumprimento das cláusulas e condições abaixo discriminadas.

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 10.942.737.0001-87, localizada na Av. São Pedro, 1213, Poço das Antas, neste ato, representada pela presidente da Câmara de Vereadores, **Sr. Rodrigo Galdino Schwingel**, brasileiro, casado, vereador, CPF n.º 013.636.160-99, residente e domiciliado na Rua Hedio Lourenço Dilli, 1001, Boa Vista, Município de Poço das Antas, RS, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **Folha de Teutônia Gráfica e Editora Jornalística Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Major Bandeira esquina com a Rua Senhor dos Passos, n.º 441 – salas 08 e 09, Bairro Languiru, Município de Teutônia, RS, inscrita no CNPJ sob n.º 90.240.235.0001-43, neste ato, representada por sua representante legal, Sra. Nanci Brune, brasileira, casada, CPF n.º 135.671.010-72, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, RS, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Execução de serviços de publicidade, através da divulgação no Jornal Folha Popular, de circulação local e regional, de matérias relativas aos trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas. **As reportagens deverão ser editadas em duas edições mensais do jornal, abrangendo o espaço de no mínimo 2 (duas) colunas por 10 (dez) centímetros, de página interna, por edição, aos sábados posteriores à data da realização das sessões, sendo que a CONTRATANTE fornecerá a matéria a ser divulgada.**

DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

Cláusula segunda: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços de publicidade previstos na cláusula primeira deste contrato a quantia R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) mensais.

Cláusula terceira: Os valores referidos na cláusula anterior serão depositados sempre até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da publicação, na seguinte conta bancária:
FOLHA DE TEUTÔNIA GRÁFICA E EDITORA JORNALÍSTICA LTDA.
BANCO BANRISUL
AG. 0946 – Teutônia
C/C 06.003797.0-6

Cláusula quarta: A vigência do presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, servindo este como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula quinta: A execução dos serviços mencionados na cláusula primeira do objeto, dar-se-á nos limites das condições estabelecidas neste contrato, com rigorosa observância das

MS



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

especificações, sendo que a CONTRATADA se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade.

Cláusula sexta: Em caso de publicação equivocada pela CONTRATADA, de matéria fornecida corretamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA compromete-se a publicar, gratuitamente e na edição seguinte, errata da respectiva matéria.

Parágrafo primeiro: Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, mora ou negligência dos serviços contratados, aplicar-se-á à CONTRATADA:

- a) Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRADATA tenha concorrido;
- b) Multa no valor de multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em virtude de inexecução parcial ou total dos serviços, mora ou negligência dos serviços contratados.

Parágrafo segundo: Na hipótese de aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

Cláusula sétima: Qualquer uma das partes contratantes poderá rescindir o presente contrato, devendo para tanto notificar a parte contrária com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula oitava: Nomeia-se fiscal deste contrato o Diretor Legislativo da Câmara de Vereadores de Poço das Antas, Samuel Lamb, CPF: 011.255.190-45.

Cláusula nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato.

Cláusula décima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2033 – Publicidade Legal e Institucional da Câmara

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (114)

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

RODRIGO GALDINO
SCHWINGEL:01363
616099

Assinado de forma digital por
RODRIGO GALDINO
SCHWINGEL:01363616099
Dados: 2025.01.29 16:47:08
-03'00'

CONTRATANTE

Rodrigo Galdino Schwingel
Presidente do Legislativo

TESTEMUNHAS:

IARA Brinckmann
Nome: Iara Brinckmann
CPF: 889.107.760-72

Poço das Antas, 29 de janeiro de 2025.

FOLHA DE TEUTONIA
GRAFICA E EDITORA
JORNALISTICA:902402350001
43

Assinado de forma digital por FOLHA
DE TEUTONIA GRAFICA E EDITORA
JORNALISTICA:90240235000143
Dados: 2025.01.29 16:14:05 -03'00'

CONTRATADA

Folha de Teutônia
Gráfica e Editora Jornalística Ltda.

Maicon Luis Stuermer
Nome: Maicon Luis Stuermer
CPF: 003.488.390-81